



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4821, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Denomina Rua Gino Consorte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Gino Consorte a atual Rua 4 do Loteamento Residencial Pontal da Amizade, no Bairro do Areão, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Gino Consorte
- Cidadão Ilustre -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de dezembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo